



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº 015
DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Processo n.º 098 / 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$22.068,06 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais e seis centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 022100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2.XXX.0000 Manutenção do BPC na Escola

3.3.90.30 Material de Consumo..... R\$301,15

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais-Vinculados

08.244.0011.2.XXX.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.30 Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 11.766,91

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais-Vinculados

TOTAL..... R\$22.068,06

Art. 3º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (05-Federal), do exercício anterior (2021), na forma do Inciso I, §1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



[Handwritten signature]
CÂMARA



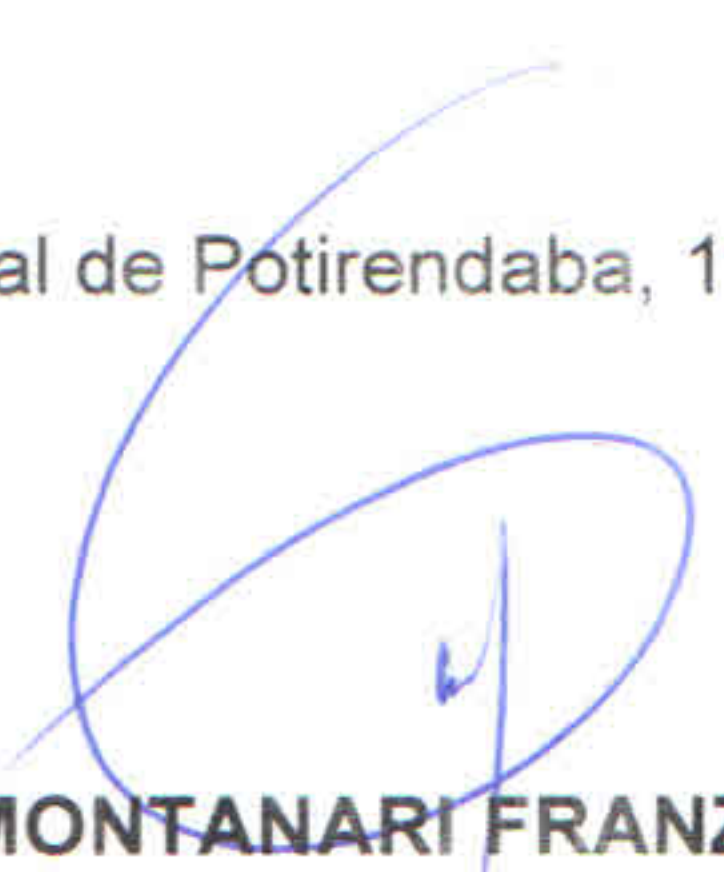
PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 4º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 11 de março de 2022.

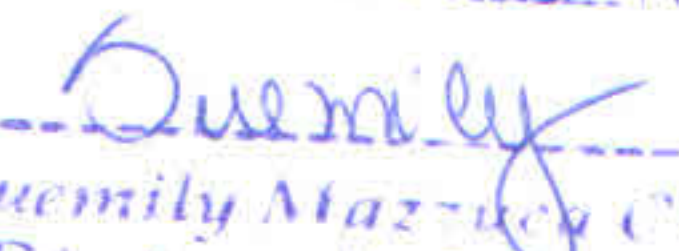

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 144 / 1 / 2022

Em 14 / 03 / 2022

ÀS 15 Horas e 45 Minutos


Suemily Mazuch Chaves
Diretora de Secretaria

